



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS
ARRAIAL DA UFOPA

A Comissão do Arraial da Ufopa, através da Portaria nº 068 de 15 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do EDITAL DE SELEÇÃO para credenciar discentes de graduação interessados na permissão de uso de barracas para expor e comercializar produtos alimentícios e bebidas, no evento ARRAIAL DA UFOPA, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2019, no espaço SIGNUS, localizado na Av. Borges Leal nº 2404.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo realizar a seleção e credenciamento de discentes da Ufopa, que estejam matriculados regularmente no curso de graduação, interessados em expor e comercializar produtos alimentícios e bebidas nas barracas presentes no ARRAIAL DA UFOPA.

1.2. O evento ocorrerá no espaço SIGNUS, no dia 05 de julho de 2018, no horário de 18h às 00:00h.

2. DAS VAGAS

2.1. A Comissão disponibilizará **10 (dez) vagas** para vendas de comidas e bebidas típicas, em Barracas temáticas para o evento Arraial da Ufopa 2019.

2.2. Neste edital as vagas serão distribuídas da seguinte forma: (07) sete vagas para contemplar cada um dos (07) sete institutos acadêmicos (CFI, IBEF, ICED, ICS, IEG, ICTA, ISCO) e as (03) três vagas restantes sorteadas sem reserva por instituto.

2.3. As barracas deverão medir 2,0 m x 2,0 m (4 m²) cada, sendo de material metálico montável, sem cobertura superior, com parapeito lateral.

2.4. A disposição das Barracas no local do evento será estabelecida pela Comissão do Arraial da Ufopa, segundo as recomendações técnicas de segurança do espaço.

2.5. A decoração junina da barraca, utensílios ou materiais necessários ao armazenamento das comidas e das bebidas, bem como a limpeza posterior do espaço, serão de inteira responsabilidade do grupo contemplado.

2.6. Poderão concorrer as vagas das barracas duas modalidades, sendo as comissões de formatura e as comissões ou grupos de alunos organizados para participar dos Encontros/Fórum/Congressos regionais e nacionais, em ambas as modalidades, com a devida declaração e ciência por escrito das coordenações de cursos as quais estão vinculadas.

2.7. No caso de não preenchimento das vagas estas serão distribuídas entre os demais grupos classificados.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes interessados deverão estar regularmente matriculados em um curso de graduação da Ufopa.

3.2. O grupo de discentes informados no item 2.6 deverá anexar no ato da inscrição uma declaração com a ciência da coordenação do curso ao qual está vinculado sobre a organização do grupo para participação deste edital, conforme o modelo no Anexo I.

3.3. As assinaturas na declaração não podem ser digitalizadas e nem datadas no prazo inferior a publicação deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

3.4. A declaração de ciência original será solicitada pela Procce as comissões que forem selecionadas neste edital.

3.5. Os grupos ou comissões de Encontros/Fórum/Congressos regionais e nacionais deverão anexar no ato da inscrição a relação dos nomes dos integrantes, bem como a documentação que comprove a participação de todos os integrantes do grupo candidato no evento.

3.6. As informações sobre cada integrante deverão está descrita em uma planilha de Excel, conforme o modelo no site da Procce acessível neste link **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para a emissão dos certificados e demais solicitações.

3.7. As documentações de comprovação que poderão ser aceitas são, tais como: boleto pago da inscrição do evento, comprovante de inscrição ou e-mail da organização do evento confirmando a participação do discente.

3.8. Os grupos interessados poderão realizar somente **uma (01)** inscrição para cada comissão e /ou grupo.

3.9. É vedada a participação de um mesmo aluno de graduação em dois ou mais grupos simultâneos.

3.10. Os grupos ou comissões serão responsáveis pela escolha e indicação de um coordenador, que fará a inscrição online e será o contato direto com a Procce.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário online, disponível no link abaixo, seguindo as instruções descritas no Quadro 01.

Etapa	Procedimento	Período	Local
1ª	Preenchimento COMPLETO do Formulário online.	20/05 a 31/05/2019	Acesse o link da inscrição
2ª	Anexar a documentação requerida neste Edital, preferencialmente no formato .JPEG ou .PDF.		

4.1. Terá seu pedido de inscrição indeferido, o candidato que:

4.1.1. Preencher de forma incompleta o formulário online disponível no link;

4.1.2. Não anexar toda a documentação necessária;

4.1.3. Não apresentar declarações devidamente datadas (dia, mês e ano) e assinadas pelos declarantes;

4.1.4. Apresentar/anexar documentação ilegível, rasurada, desatualizada ou com qualquer tipo de falha.

4.2. A Procce disponibilizará durante o período de inscrição computador com acesso à internet e scanner para os discentes que não tenham acesso a esses equipamentos.

4.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário online.

4.2.2. A Procce não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

preenchimento incorreto ou falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.3. A comissão e/ ou grupo deverá nomear um coordenador no ato da inscrição que irá atuar em nome do grupo nas reuniões com a Comissão do Arraial da Ufopa.

4.4. No ato de inscrição é obrigatório a descrição de todos os integrantes da comissão ou grupo, dados de cada um e função/atividade que irá desenvolver no evento.

4.5. O grupo interessado deverá descrever no ato da inscrição quais são os alimentos a serem comercializados, estando de acordo com a lista dos alimentos permitidos descritos no Anexo III.

4.6. O grupo deverá escolher no mínimo 03 (três) tipos de alimentos de qualquer categoria para comercialização.

4.7. Na inscrição também deverá ser informada a relação dos equipamentos que poderão ser utilizados na barraca: Micro-ondas, sanduicheira, liquidificador, chapa, grill, e as voltagens de cada equipamento.

4.8. No ato da inscrição os grupos deverão indicar os membros que auxiliarão na limpeza no dia após o evento.

4.9. Não serão aceitas inscrições em formato presencial, **apenas on-line**, de acordo com as instruções no item 4.1 e Quadro 01.

4.10. Caso um mesmo candidato envie mais de um e-mail de inscrição, será considerada apenas a última versão enviada.

4.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As informações declaradas no formulário online e os documentos anexados serão analisados pela Comissão do Arraial da Ufopa, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria nº 068 de 15 de abril de 2019.

5.2. A homologação das inscrições das comissões participantes será informada no site da Procce no prazo descrito no cronograma item 8.

5.3. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem com os critérios descritos nos itens 4.1 a 4.10.

5.4. A seleção de cada barraca de vendas será por meio de sorteio público realizado na sala 307, do 3º andar, Campus Amazônia, no dia 07 de junho de 2018, com a presença dos coordenadores das comissões contemplados na seleção.

5.5. O sorteio será no seguinte formato:

5.5.1. Cada unidade acadêmica (CFI, IBEF, ICED, ICS, IEG, ICTA, ISCO) terá direito, no mínimo, de concorrer a uma barraca. O sorteio será realizado entre os proponentes de cada instituto;

5.5.2. Preenchidas as vagas para barracas equivalentes a cada unidade acadêmica da Ufopa, neste caso, sete vagas, as três vagas restantes, serão preenchidas por meio de sorteio entre todos os proponentes não contemplados nos sorteios por unidade acadêmica.

5.5.3. Será realizado o sorteio de até três proponentes para o cadastro de reserva.

5.6. A Comissão do Arraial divulgará no site da Procce o resultado do sorteio identificando as comissões contempladas para venda de comidas e bebidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

5.7. Em caso de vagas remanescentes, serão chamados os grupos e/ou comissão que compõe o cadastro de reserva.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento de identificação do coordenador das comissões sorteadas, podendo ser RG, CNH ou outro oficial com foto.

6.1.2. Original da declaração de ciência do coordenador do curso de graduação devidamente assinada.

6.1.3. Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo coordenador da comissão, conforme o Anexo II.

6.1.4. Lista dos Alimentos a serem comercializados e a lista dos Equipamentos que serão utilizados no evento.

6.2. O período de credenciamento será de **10 a 12 de junho de 2019**, na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), Campus Amazônia, Santarém – PA, 5º Andar, Sala 528, de segunda à sexta feira, de 8h30 às 12h00 e de 14h30 às 18h00, conforme explicitado no cronograma, item 8.

6.3. O credenciamento será efetivado com a entrega da documentação no prazo descrito no cronograma item 8 deste edital, não sendo admissível, em hipótese alguma, o recebimento intempestivo.

6.4. Não será credenciado o grupo que apresentar documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme o critério estabelecido, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

6.5. O resultado final dos grupos credenciados será publicado na página da Procce, no prazo informando no cronograma item 8.

6.6. A Comissão do Arraial da Ufopa poderá reformar o resultado do credenciamento se for o caso.

6.7. Somente será autorizado uso do espaço pelas comissões até o limite de espaços disponíveis, ou seja, até 10 (dez) barracas.

6.8. As comissões do cadastro de reserva poderão ser convocadas para credenciamento e autorização para venda de comidas e bebidas, à critério da Comissão de Organização do Arraial, no caso de eventuais desistências ou impedimentos de algum grupo, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os grupos e/ou comissões **autorizados**, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

7.2. Será admitida a montagem de barracas **somente** dentro do limite de área autorizada.

7.3. Com prévia comunicação e autorização da Comissão do Arraial da Ufopa, o **autorizado** poderá iniciar a montagem de sua estrutura, **a partir das 08h, do dia 05 de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

julho de 2019, devendo retirá-la após a finalização do evento, **no dia 06 de julho de 2019 de 10h as 12h**.

7.4. Os grupos contemplados terão permissão para comercializar bebidas industrializadas, tais como: água mineral, suco, néctar de fruta, refrigerantes e bebidas alcóolicas.

7.5. As bebidas comercializadas deverão ser em material de alumínio ou plástico. Não será permitida a venda de bebidas em recipientes de vidro.

7.6. As comidas e as bebidas deverão ser servidas em materiais descartáveis.

7.7. Não será permitida a realização de frituras e/ou churrasco no local do evento.

7.8. É vedada, definitivamente, a comercialização de artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça níqueis, substâncias entorpecentes e demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da Autorização de Uso.

7.9. Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm às expensas da comissão autorizada, sem qualquer responsabilidade da Comissão do Arraial da Ufopa ou da própria Ufopa.

7.10. A qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço é responsabilidade do Autorizado, não respondendo a Comissão do Arraial por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

7.11. A **autorização de uso** obtida nesta seleção não gera qualquer vínculo do **autorizado** ou dos demais alunos que integram as comissões em relação a Ufopa ou a Comissão do Arraial da instituição, para quaisquer efeitos.

7.12. As comissões e/ou grupos contemplados deverão indicar **obrigatoriamente** membros para auxiliar na limpeza **após o evento**, conforme as orientações dadas pela Comissão do Arraial da Ufopa.

7.13. As comissões que não cumprirem com as regras deste edital não receberão os certificados de participação e os discentes do grupo ficarão impedidos de participar dos editais de vendas de eventos da Procce nos próximos 02 (dois) anos subsequentes a este edital.

8. CRONOGRAMA

Etapas do Edital	Datas
Publicação do Edital	06/05/2019
Período de Inscrição	20 a 31/05/2019
Resultado das comissões habilitadas para sorteio	04/06/2019
Sorteio público para uso das barracas	07/06/2019
Resultado Final - comissões sorteadas e cadastro de reserva	07/06/2019
Período de Credenciamento	10 a 12/06/2019
Divulgação da lista de comissões autorizadas para venda	13/06/2019
Montagem da Barraca (de 8:00 as 12:00)	05/07/2019
Dia do Evento – Arraial da Ufopa (de 18:00 até 00:00)	05/07/2019
Limpeza do Local do Evento	06/07/2019
Entrega dos Certificados	A partir 06/08/2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de participarem do evento.
- 9.2.** A inscrição no presente EDITAL DE SELEÇÃO implica na aceitação de todas as disposições contidas neste instrumento.
- 9.3.** É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e esclarecimentos emitidos pela Comissão do Arraial da Ufopa. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.
- 9.4.** Durante a análise dos documentos entregues no ato da inscrição o candidato poderá ser convocado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 9.5.** Casos Omissos desse EDITAL serão resolvidos pela Comissão do Arraial da Ufopa, no uso de suas atribuições, através da Portaria Nº 068 de 15 de abril de 2019.

Santarém, 06 de maio de 2019.

**COMISSÃO DO ARRAIAL DA UFOPA
PORTARIA Nº 068 DE 15 DE ABRIL DE 2019**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, coordenador do curso _____,
pertencente a matrícula siape _____, vinculado ao Instituto
_____, declaro que
ESTOU CIENTE E DE ACORDO que o grupo e/ou comissão _____,
irá participar do Edital nº XX, para arrecadar investimento para o seu evento/formatura.

Santarém, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Coordenador de Curso

Assinatura do Coordenador do grupo participante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

BARRACA DE COMIDA E BEBIDA – EVENTO ARRAIAL DA UFOPA 2019

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob Nº _____ documento de identificação Nº _____, matrícula nº _____, coordenador (a) da comissão organizada para participar deste edital, vinculado ao curso de graduação _____, e ao Instituto _____ DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das normas deste edital de seleção para vendas de comidas e bebidas e a comissão se compromete a:

1. Respeitar os horários estabelecidos para montagem da barraca (de 8h as 12h, no dia 05 de julho de 2019).
2. Decorar as barracas do evento com tema junino, dentro das condições do grupo.
3. Cumprir as normas de segurança mínimas de higiene, manipulação e conservação dos alimentos comercializados.
4. Destinar membros da comissão para limpeza e organização do espaço após a realização do evento.
5. Ser responsável pelo transporte dos seus integrantes e das comidas e bebidas comercializadas no evento, bem como dos utensílios e acessórios para a prestação do serviço.
6. Zelar para que todos os membros da comissão respeitem o conjunto de bens do espaço de realização do evento, bem como evitar atos de vandalismo.

Santarém, Pará, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Coordenador da Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO III

GRUPO	ALIMENTOS PERMITIDOS
Sobremesas	Bolos regionais, tortas doces, bombons, sorvetes, picolés, salgados.
Pratos típicos	Vatapá de camarão, vatapá de frango, salpicão de frango, arroz com galinha, arroz paraense, arroz doce, maniçoba, caruru, farofa, baião e filezinho na chapa, estrogonofe de carne, saladas diversas.
Milho e derivados	Mingau de milho, canjica, milho cozido, pamonhas doces e salgadas, pipoca.
Empadão e Massas	Empadão de frango, lasanha de carne, lasanha de frango, lasanha de queijo e presunto, camusquim de camarão, panquecas.
Salgados e lanches	Salgados diversos, hot-dogs, cachorro quente, pizzas, sanduiches.